



## Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2023

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, declaro que não existem pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2023.

Angra do Heroísmo, 31 de dezembro de 2023

O DIRETOR REGIONAL

Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa